

<p style="text-align: center;"><b>REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIAS NUMÉRICAS 2025</b> <b>ORGANIZADO PELA CIDADE DO RAINCY COM AS SUAS CIDADE GEMINADAS</b></p>
--

**Artigo 1: Objeto do concurso**

Desde 2017, a Câmara do Raincy, cuja sede se situa no 121 avenida da Resistência, 93340 Le Raincy (França), organiza um concurso de fotografias numéricas intitulado « Olhares cruzados ».

**O tema 2025 é o seguinte: “Minha cidade, meu patrimônio: patrimônio escondido”.**

Esse concurso anual pretende, através de um projeto artístico comum, reforçar os laços entre as cidades geminadas com o Raincy e dar a redescobrir a cada uma delas as riquezas humanas e patrimoniais de todas.

**Artigo 2: Os participantes**

Este concurso é aberto exclusivamente aos habitantes do Raincy, aos aderentes das estruturas associativas e aos alunos escolarizados no Raincy, assim como às cidades geminadas de Caldas da Rainha em Portugal, de Finchley-Barnet na Inglaterra e de Clusone na Itália.

Toda a pessoa de menor idade deve declarar e reconhecer que obteve autorização dos encarregados de educação e que concorre sob responsabilidade deles.

O concurso, gratuito, está aberto a toda a pessoa física propondo fotografias do Raincy ou de uma das cidades geminadas (Caldas da Rainha para Portugal, Clusone para a Itália, Finchley Barnet para a Inglaterra). No que diz respeito aos participantes, o vínculo direto de pertença com a Cidade fotografada é indispensável. Assim, qualquer declaração falsa resultará no descarte da participação do fraudador.

**Artigo 3: Regras de inscrição no concurso**

O participante deve preencher uma **ficha de inscrição e enviar as suas fotografias O MAIS TARDAR NA DOMINGO 15 DE JUNHO DE 2025 indo para o site da cidade de Raincy "www.villeduraincy.fr" na seção "recepção" ou "geminaciones".**

Para ser válida, a sua candidatura deve apresentar:

- O seu nome completo, idade, endereço postal, endereço mail, telefone
- Entre uma e três fotografias
- A identificação das fotografias

**Artigo 4: Informações relativas às fotografias**

Cada participante pode apresentar no **máximo três fotografias**.

As fotografias apresentadas serão de criação própria, originais e inéditas.

As fotografias terão que ser unicamente em formato numérico: **JPEG em alta resolução (300 dpi) com um formato aproximativo de 3500 pixels altura e largura.**

O participante deverá indicar o título das fotografias, as datas e os locais de captação, que deverão ser obrigatoriamente situados numa das cidades geminadas.

As fotografias não podem apresentar conteúdo de caráter violento, pornográfico, racista ou difamatório. De maneira geral, não podem ser contrárias à regulamentação e à legislação de cada país participante.

O participante deverá respeitar o direito à imagem e recolher previamente o acordo das pessoas identificáveis nas fotografias.

O participante deve ser titular de todos os direitos de exploração das fotografias que apresenta no concurso.

O não cumprimento de uma dessas obrigações levará à supressão imediata do concurso da fotografia litigiosa.

#### **Artigo 5: Exploração das fotografias**

A cidade do Raincy poderá dispor gratuitamente dos direitos de reprodução e exploração das fotografias recebidas para uma utilização não comercial.

#### **Artigo 6 : Os júris e os critérios de seleção**

Cada uma das cidades participantes elabora um júri local presidido por um eleito e composto de quatro pessoas.

O júri local não poderá deliberar sobre as fotografias propostas pelos seus próprios habitantes.

O júri terá uma grelha de seleção comum. Os critérios de seleção serão nomeadamente:

- a ligação com o tema do concurso
- a originalidade artística da fotografia
- o respeito das qualidades técnicas (ver artigo 4)

O **júri** deverá enviar os resultados preenchendo as tabelas juntas por mail **O MAIS TARDAR NA SÁBADO 05 DE JULHO DE 2025.**

#### **Artigo 7: Anúncio dos resultados**

A cidade do Raincy comunicará a lista dos resultados a cada uma das cidades participantes que se encarregará da divulgação, em particular junto dos seus próprios vencedores.

#### **Artigo 8: Os prémios**

O mesmo participante não poderá obter vários prémios no mesmo ano.

Cada cidade terá três dos seus participantes recompensados pela Cidade do Raincy:

- o primeiro prémio receberá 150 € (ou uma prenda de valor equivalente)
- o segundo prémio 100 € (ou uma prenda de valor equivalente)
- o terceiro prémio 75 € (ou uma prenda de valor equivalente)

Prémios específicos poderão ser ofertos aos laureados e aos participantes pela própria cidade de residência.

As fotografias **vencedores** serão reproduzidas num **formato grande (60 x 80 cm)** no âmbito de uma exposição itinerante nas vilas participantes (**Exposição no Raincy em outubro de 2025**).

As fotografias não vencedoras de cada cidade participante serão igualmente expostas, no interior de um equipamento municipal (cultural, polivalente, escolar), num formato **24 cm x 18 cm**, em datas definidas pela Câmara do Raincy. A seguir, as fotografias expostas serão enviadas, no âmbito de uma exposição itinerante, às cidades participantes.

#### **Artigo 9: Responsabilidades**

O organizador não poderá ser considerado responsável por qualquer problema ligado ao desenrolar do concurso, quer seja um erro humano, informático ou de qualquer outro tipo.

O organizador reserva-se o direito, por qualquer razão que seja, de prolongar, reduzir, suspender ou anular o concurso sem que a sua responsabilidade seja comprometida. Numa dessas hipóteses, nenhuma indemnização será reclamada pelos participantes.

#### **Artigo 10: Obrigações**

A participação neste concurso implica a aceitação sem compromisso pelo participante da totalidade das cláusulas do presente regulamento.

O não respeito deste regulamento implicará o cancelamento da candidature, sem que o candidato possa reclamar nada.

#### **Artigo 11: Jurisdição competente e direito aplicável**

O regulamento é exclusivamente regido pela lei francesa exceto no **artigo 4, alínea 6** do presente regulamento sobre o direito à imagem.

Qualquer pergunta ou contestação relativa à aplicação ou interpretação do regulamento será resolvida soberanamente pelo organizador no espírito que prevaleceu na elaboração do concurso. Só a versão francesa do presente regulamento faz fé.

Em caso de contestação, as diferentes partes esforçar-se-ão por procurar previamente um acordo amigável antes de qualquer recurso jurídico.

Em caso de insucesso, o tribunal de Montreuil (França) será único competente.

Este regulamento estará em livre acesso no site internet da cidade do Raincy: [www.leraincy.fr](http://www.leraincy.fr) (ver outras redes sociais: Facebook, etc.).